



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 626/2016

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA.

Considerando que o permissionário da Empresa **CDA – AGRÍCOLA – CENTRO DISTRIBUIDOR AGROCOMERCIAL LTDA – CNPJ 00.993.569/0001-03**, ocupante das áreas denominada Boxes 1143, 1144, 1145 e 1146 do Pavilhão: “CXA”, da Unidade Atacadista de Curitiba, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo nº 14.382.915-4**.

RESOLVE:

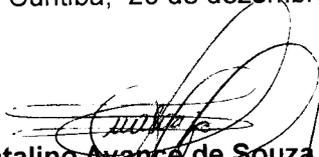
1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto do Box supramencionado da **CEASA/PR – CURITIBA** a partir de **01 de dezembro de 2016**, com o conseqüente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por entrega voluntária da área, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

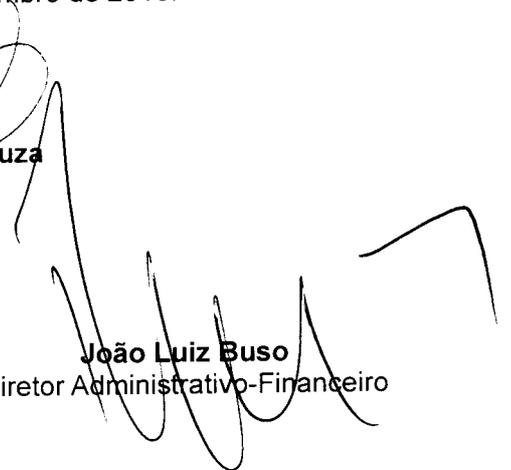
Curitiba, 20 de dezembro de 2016.



Natalino Avança de Souza
Diretor-Présidente



Eder Eduardo Bublitz
Diretor Técnico



João Luiz Buso
Diretor Administrativo-Financeiro